



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br  
mallet@mallet.pr.gov.br

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

1

**Nº 032/2025**



## **I – OBJETO:**

- 1.1. Contratação de profissional do setor artístico, Wellington Litka (CNPJ 44.337.983/0001-21) visando a apresentação musical no dia 03 de maio de 2025, às 13:30 horas com duração mínima de 2:00 horas (duas horas).

## **II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

- 2.1. Neste ano de 2025, a 25ª edição da Kiwi Fest contará com uma grande novidade: a realização simultânea da 1ª Agro Fest, que ocorrerá nos dias 02, 03 e 04 de maio de 2025. Por ser um artista com carreira consolidada na nossa região, Wellington Litka (CNPJ 44.337.983/0001-21) é um nome referência no estilo de música gaúcha, inspira admiração entre os que estão ingressando na música, essa atração se faz necessária no quadro de apresentações da festa, pois representa com credibilidade e maestria a cultura musical da nossa cidade. Famoso pelo seu repertório de músicas gauchescas apreciadas nos bailes e matinês, foi escolhido para se apresentar no evento. Com a criação da 1ª Agro Fest, damos um passo ainda maior para incentivar e apoiar a agricultura regional. O evento surge como uma oportunidade única para os produtores locais divulgarem seus produtos, trocarem experiências e ampliarem suas redes de contato.
- 2.2. Além disso, a 1ª Agro Fest será um espaço para a realização da exposição de implementos e máquinas agrícolas e boas práticas no setor agropecuário, promovendo o crescimento sustentável da agricultura no município e região. Considerando a relevância das apresentações que acontecerão durante a tarde e a estreita relação que esses ritmos musicais tem com o setor agrícola de nosso município a contratação representa um excelente custo-benefício. A modalidade de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, II, da Lei 14.133/2021, se justifica pela singularidade do serviço artístico, uma vez que a atração musical é a única capaz de oferecer sua própria performance, sem possibilidade de concorrência.

## **III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:**

- 3.1. A empresa **WELLINGTON LITKA CNPJ 44.337.983/0001-21** a escolha da atração artística decorre da análise feita inicialmente considerando o orçamento estabelecido para a contratação do show, além disso o artista tem uma forte ligação com o estilo musical que caracteriza o gosto do povo de Mallet, visto que é morador aqui do município, criando essa sensação de pertencimento com o público.

## **IV – DO PREÇO:**

- 4.1. Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de: **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, o qual será realizado após comprovada execução do objeto.

## **V – PRAZO DE VIGÊNCIA:**



- 5.1. A vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **06 (seis) meses após.**
- 5.2. Uma vez que todos os serviços tenham sido executados pela Contratada e aprovados pela Contratante, respeitado o prazo para pagamento, o contrato estará automaticamente encerrado.

#### **VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 6.1. As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

Desp. 44 – MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS – SEC. ADMINISTRAÇÃO –  
02.002.04.122.0003.2.005.3.3.90.39.1000

#### **VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

- 7.1. Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

- a) **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**
- b) **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.**
- c) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.**
- d) **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS**, dentro do prazo de validade.
- e) **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**, dentro do prazo de validade.
- f) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO COM O FGTS.**
- g) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.
- h) **CONSULTA ÀS RESTRIÇÕES AO DIREITO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, emitida pelo TCE/PR.
- i) **CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA**, emitida pelo TCU.

3

#### **VIII – DAS SANÇÕES:**

- 8.1. O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

- 9.1. A presente Inexigibilidade de Licitação, encontra amparo legal no art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021.



#### **X - DA RESCISÃO:**

- 10.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **XI - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

- 12.1. Fica dispensado no presente caso o termo de contrato, conforme disposição do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando a CONTRATADA obrigada a cumprir o que constar da Nota de Empenho da Despesa e da Autorização de Fornecimento.

#### **XII - DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:**

- 12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

4

#### **XIII - DO FORO**

- 13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 29 de abril de 2025.

**PEDRO KOWALCZYK**  
Prefeito Municipal

As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

Desp. 264 – MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - FMS - 02.008.10.122.0024.2.031.3.3.90.39.1000

Desp. 264 – MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - FMS - 02.008.10.122.0024.2.031.3.3.90.39.1303

Desp. 231 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS - 02.008.10.301.0024.2.029.3.3.90.39.1000

Desp. 231 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS - 02.008.10.301.0024.2.029.3.3.90.39.1303

## VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

### CONTRATO SOCIAL.

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS**, dentro do prazo de validade.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**, dentro do prazo de validade.

### CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO COM O FGTS.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

**CONSULTA ÀS RESTRIÇÕES AO DIREITO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, emitida pelo TCE/PR.

**CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA**, emitida pelo TCU.

### CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.

### DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL, DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES.

### DECLARAÇÃO UNIFICADA.

## VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

## IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Inexigibilidade de Licitação, encontra amparo legal no art. 74, inciso IV da Lei 14.133/2021.

## X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

## XI – DA ASSINATURA DO CONTRATO

Após a convocação da vencedora para a assinatura do contrato, a mesma deverá realizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.

A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

## XII – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 29 de abril de 2025.

**PEDRO KOWALCZYK**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Felipe Schuersosvski Glaba  
**Código Identificador:**1C3012D6

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 032/2025

### I – OBJETO:

Contratação de profissional do setor artístico, Wellington Litka (CNPJ 44.337.983/0001-21) visando a apresentação musical no dia 03 de maio de 2025, às 13:30 horas com duração mínima de 2:00 horas (duas horas).

### II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Neste ano de 2025, a 25ª edição da Kiwi Fest contará com uma grande novidade: a realização simultânea da 1ª Agro Fest, que ocorrerá nos dias 02, 03 e 04 de maio de 2025. Por ser um artista com carreira consolidada na nossa região, Wellington Litka (CNPJ 44.337.983/0001-21) é um nome referência no estilo de música gaúcha, inspira admiração entre os que estão ingressando na música, essa atração se faz necessária no quadro de apresentações da festa, pois representa com credibilidade e maestria a cultura musical da nossa cidade. Famoso pelo seu repertório de músicas gauchescas apreciadas nos bailes e matinês, foi escolhido para se apresentar no evento. Com a criação da 1ª Agro Fest, damos um passo ainda maior para incentivar e apoiar a agricultura regional. O evento surge como uma oportunidade única para os produtores locais divulgarem seus produtos, trocarem experiências e ampliarem suas redes de contato. Além disso, a 1ª Agro Fest será um espaço para a realização da exposição de implementos e máquinas agrícolas e boas práticas no setor agropecuário, promovendo o crescimento sustentável da

agricultura no município e região. Considerando a relevância das apresentações que acontecerão durante a tarde e a estreita relação que esses ritmos musicais tem com o setor agrícola de nosso município a contratação representa um excelente custo-benefício. A modalidade de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, II, da Lei 14.133/2021, se justifica pela singularidade do serviço artístico, uma vez que a atração musical é a única capaz de oferecer sua própria performance, sem possibilidade de concorrência.

### III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A empresa **WELLINGTON LITKA CNPJ 44.337.983/0001-21** a escolha da atração artística decorre da análise feita inicialmente considerando o orçamento estabelecido para a contratação do show, além disso o artista tem uma forte ligação com o estilo musical que caracteriza o gosto do povo de Mallet, visto que é morador aqui do município, criando essa sensação de pertencimento com o público.

### IV – DO PREÇO:

Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de: **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, o qual será realizado após comprovada execução do objeto.

### V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **06 (seis) meses após**.

Uma vez que todos os serviços tenham sido executados pela Contratada e aprovados pela Contratante, respeitado o prazo para pagamento, o contrato estará automaticamente encerrado.

### VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

Desp. 44 – MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS – SEC. ADMINISTRAÇÃO – 02.002.04.122.0003.2.005.3.3.90.39.1000

### VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

**CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS**, dentro do prazo de validade.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**, dentro do prazo de validade.

**CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO COM O FGTS.**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

**CONSULTA ÀS RESTRIÇÕES AO DIREITO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, emitida pelo TCE/PR.

**CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA**, emitida pelo TCU.

### VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

### IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Inexigibilidade de Licitação, encontra amparo legal no art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

### X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

### XI – DA ASSINATURA DO CONTRATO

Após a convocação da vencedora para a assinatura do contrato, a mesma deverá realizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.

A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

### XII – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 29 de abril de 2025.

**PEDRO KOWALCZYK**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Felipe Schuersosvski Glaba

**Código Identificador:**D74AAF29

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES

### EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

### I – OBJETO:

Contratação de profissional do setor artístico, Darvin Antonio de Lima (CNPJ 22.908.112/0001-88), visando a apresentação musical durante a 25ª Kiwi Fest e 1ª Agro Fest, no dia 03 de maio de 2025, às 16:00 horas, com duração mínima de 2 (duas) horas.

### II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: